

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024  
PROC. ADM. Nº 0101.3358.2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

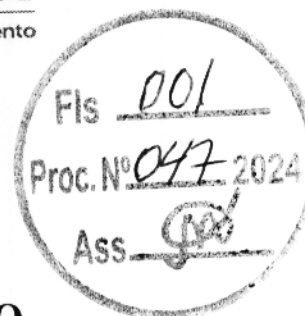
**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**EMPRESA: MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ:**

**02.442.891/0001-61**

**VALOR: 7.895,00(sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)**



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de Junho de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.3358.2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Chapadinho - MA, 26 de Junho de 2024.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1 /	Projeter Epson Powerlite W01 wxga 3.000 ansi Lumens hdmi/usb Branco	2 /		
2 /	PROJ GT 7.000 LUMENS FULL HD	1 /		
	<b>TOTAL</b>			

**Justificativa:**

Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

**Despesas Corrente (custeio)**

Tipo de material / serviço	Finalidade
----------------------------	------------



Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.
Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.
Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negra, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

**Despesas Corrente (capital)**

Tipo de material / serviço	Finalidade
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.
	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.

Fls 004Proc. N° 047 2024Ass. [assinatura]

Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

**“Art. 75 É dispensável a licitação**

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

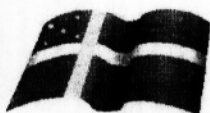
A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

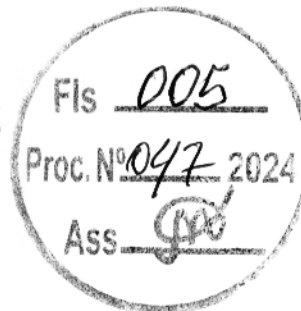
O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

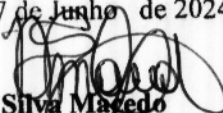
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina, 27 de Junho de 2024

  
**Nara da Silva Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação**

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A Sr<sup>a</sup> Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.

**JUSTIFICATIVA:**

Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

**Despesas Corrente (custeio)**

Tipo de material / serviço	Finalidade
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.
Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.
Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.

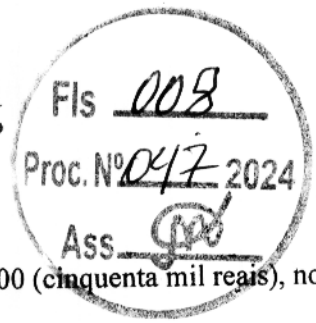


Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da contação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negra, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

### Despesas Corrente (capital)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.



(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

### DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Projektor Epson Powerlite W01 wxga 3.000 ansi Lumens hdmi/usb Branco	2		
2	PROJ GT 7.000 LUMENS FULL HD	1		
	<b>TOTAL</b>			

#### 3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

#### 4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

**5 - GARANTIA:**

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:**

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRADO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

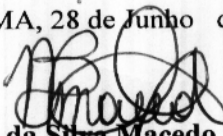
11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

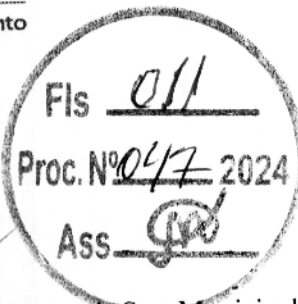
11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadina/MA, 28 de Junho de 2024

  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços e mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 28 de Junho de 2024

Thiago Alves dos Santos  
Secretário de licitação e contratação

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Licitação e Contratação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

EMPRESA:	FR don Vaz Comercio e Prestação de Serviços ME		
ENDEREÇO:	AV. Presidente Vargas, nº 660 - Zona A		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	27.517.399/0001-80		

Recebi em 28 de 06 2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 28 de 06 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

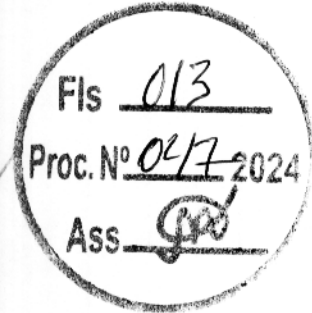
Fls 012Proc. Nº 047 2024Ass. [Signature]

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1 ✓	Projektor Epson Powerlite W01 wxga 3.000 ansi Lumens hdmi/usb Branco ✓	2 ✓
2 ✓	PROJ GT 7.000 LUMENS FULL HD ✓	1 ✓
	<b>TOTAL</b>	



Av presidente Vargas 660ª  
F R N  
- CNPJ: 27.517.329/0001 - 80  
Fone/Fax: (98) 982475852



Chapadinha-MA, 28 de Junho de 2024.

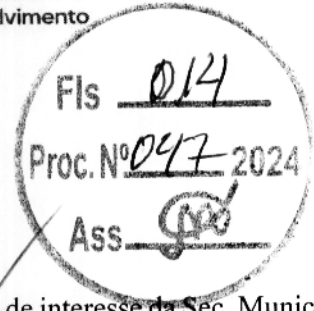
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro  
CHAPADINHA/MA  
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1 ✓	Projeter Epson Powerlite W01 wxga 3.000 ansi Lumens hdmi/usb Branco ✓	2 ✓	3.000,00 ✓	6.000,00 ✓
2 ✓	PROJ GT 7.000 LUMENS FULL HD ✓	1 ✓	1.990,00 ✓	1.990,00 ✓
	<b>TOTAL</b>			<b>7.990,00</b>

Valor total da proposta: R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.  
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme emissão de nota fiscal de entrega.

FERNANDO RONNEY DO NASCIMENTO VAZ

Representante legal RG.  
nº 0356597920087  
CPF nº 05357589364

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 28 de Junho de 2024

Thiago Alves dos Santos  
Secretário de licitação e compra

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	manancial computação LTDA-ME		
ENDEREÇO:	AV. Presidente Vargas, nº 15-A		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	09.442.891/0001-61		

Recebi em 28/06/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 09 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

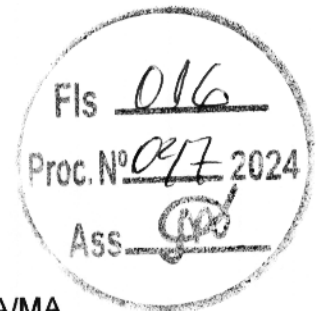


## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1 /	Projeter Epson Powerlite W01 wxga 3.000 ansi Lumens hdmi/usb Branco /	2 /
2 /	PROJ GT 7.000 LUMENS FULL HD /	1 /
	<b>TOTAL</b>	



## COTAÇÃO



EMPRESA: MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.442.891/0001-61

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº015 – CENTRO – CHAPADINHA/MA

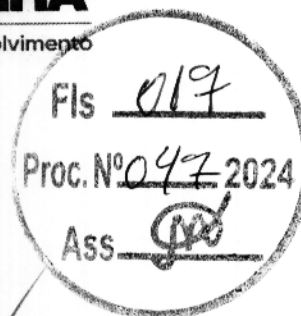
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS

VALOR: R\$ 7.895,00(sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Projetor Epson Powerlite W01 wxga 3.000 ansi Lumens hdmi/usb Branco	2 /	2.998,00 /	5.996,00 /
2	PROJ GT 7.000 LUMENS FULL HD	1 /	1.899,00 /	1.899,00 /
	<b>TOTAL</b>			<b>7.895,00 /</b>

Chapadinha, 02 de Julho de 2024

*Marcelina de Jesus do Nascimento*

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 28 de Junho de 2024

Thiago Alves dos Santos  
Secretário de licitação e compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	A. S. M da Silva Informática - EPP		
ENDERECO:	AV. José Lactano - Letra A, Nº 70		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	10.612.251/0001-80		

Recebi em 18/06/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

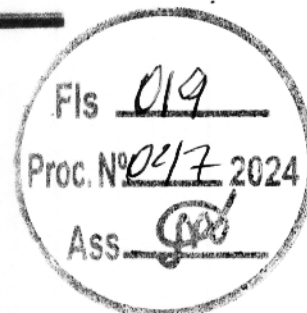
Fls 018Proc. Nº 047 2024Ass. 

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1 /	Projeter Epson Powerlite W01 wxga 3.000 ansi Lumens hdmi/usb Branco /	2 /
2 /	PROJ GT 7.000 LUMENS FULL HD /	1 /
	<b>TOTAL</b>	



A.J.M DA SILVA - INFORMATICA  
AVENIDA JOSÉ CAETANO, 70 A - CENTRO | CHAPADINHA-MA  
CNPJ: 10.612.251/0001-80 | E.E. 12.311.423-3  
Fone: ☎ 98 3471-3344 | Email: digital.matriz@hotmail.com



### COTAÇÃO

Conforme solicitado, segue planilha de preço  
Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Secretaria Municipal de Educação.  
Validade da proposta: 60(sessenta)dias

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Projektor Epson Powerlite W01 wxga 3.000 ansi Lumens hdmi/usb Branco	2	3.100,00	6.200,00
2	PROJ GT 7.000 LUMENS FULL HD	1	1.899,00	1.899,00
	<b>TOTAL</b>			<b>8.099,00</b>

ANTONIO  
JADMILSON  
MORAES DA  
SILVA:92561918300

Assinado digitalmente por ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA:92561918300  
CPF: 92561918300, O=C=Brasil, OU=Secretaria de  
Educação, CN=ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA-SECRETARIO  
Municipal de Educação, CN=ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA-SECRETARIO  
Municipal de Educação

Chapadinha - MA, 03 de Julho de 2024

Localização:  
Data: 2024.06.27 11:36:11-03'00"  
Fonte: PDF Assinatura Verificar-2024.1.0

**A J M DA SILVA INFORMATICA**

ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA  
CPF: 925.619.183-00

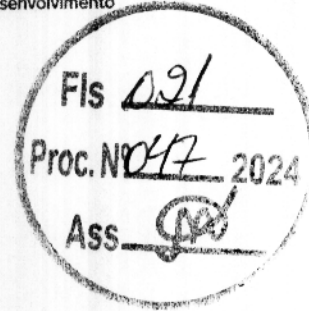
MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.442.891/0001-61		F R N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GNPJ:27.517.329/0001-80		A J M DA SILVA INFORMÁTICA, CNPJ:10.612.251/0001-80		ESTIMADO	
			P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Projektor Epson Powerlite W01 wxga 3.000 ansi Lumens hdmi/usb Branco	2	2.998,00	5.996,00	3.000,00	6.000,00	3.100,00	6.200,00	R\$ 3.032,67	R\$ 6.065,34
2	PROJ GT 7.000 LUMENS FULL HD	1	1.899,00	1.899,00	1.990,00	1.990,00	1.899,00	1.899,00	R\$ 1.929,33	R\$ 1.929,33
				R\$ 7.895,00		7.990,00		8.099,00		R\$ 7.994,67

Thiago Alves dos Santos  
 Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Thiago Alves dos Santos  
 Secretário Municipal de  
 Compras e Licitação

Fls 020  
 Proc. N<sup>o</sup> 047 2024  
 Ass. [Assinatura]



A Ilma. Sr.  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

### DESPACHO

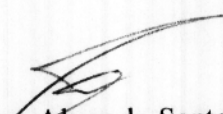
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

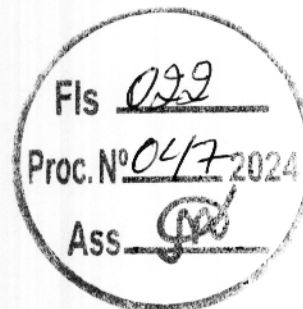
No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa sendo então vencedora no valor de R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)

Chapadinho, 03 de Julho de 2024.

  
Thiago Alves do Santos  
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



**DESPACHO**

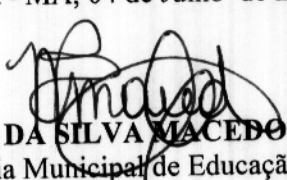
À Assessoria Jurídica ✓  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.3358.2024** para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. ✓

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 04 de Julho de 2024 ✓

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

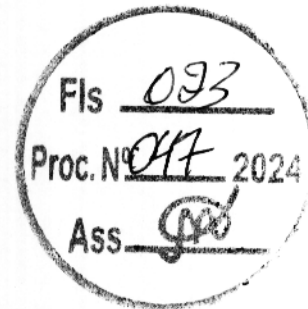
**PARECER JURÍDICO**

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 0101.3358.2024

Dispensa de Licitação nº 047/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

***Relatório***

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAIS**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

***Análise Jurídica***

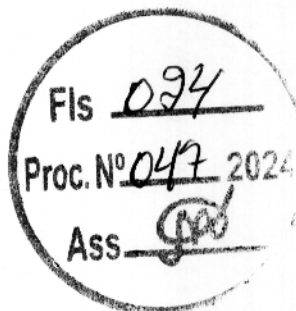
Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

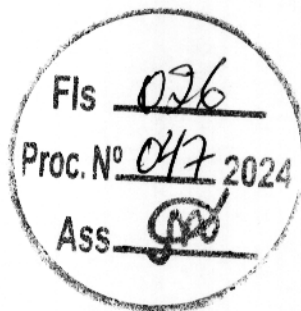
Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)** da empresa **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Participaram da licitação as empresas: Manancial computação LTDA, F R N Vaz Comercio e Prestação de Serviços e A J M Silva Informática. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta

do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

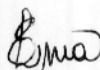
Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### *Conclusão*

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

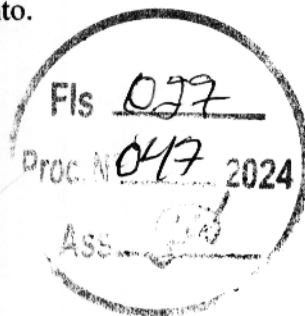
Chapadinho, 05 de julho de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

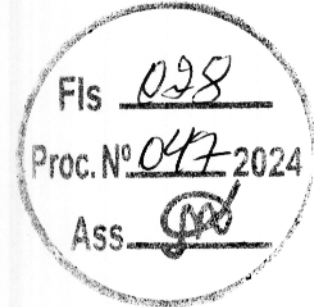
**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**





Chapadina - MA, 05 de Julho de 2024

Ao  
Setor de Contabilidade  
Secretaria Municipal de Educação



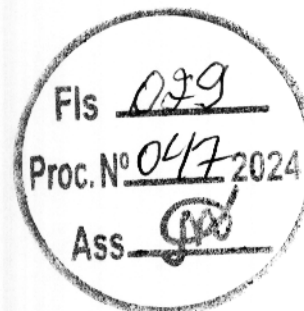
Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação com valor, **R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)**

conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.3358.2024

Atenciosamente,

**Luciano de Souza Gomes**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

**DESPACHO**

A Ilma. Sr<sup>a</sup>.  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente.....

Chapadinho, 08 de Julho de 2024

  
Contador  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à, Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024

Chapadinho - MA, 09 de Julho de 2024

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 3358/2024, da DL 047/2024, o Ato de designação de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 09 de Julho de 2024.

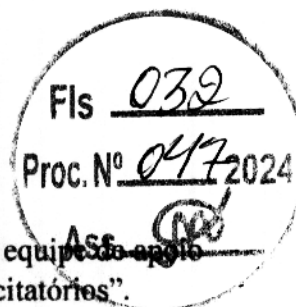
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.



“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Capítulo VI

#### Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

**Art. 38.** A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

#### Capítulo IV

#### Dos Conjuntos Habitacionais

**Art. 39.** Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

**Art. 40.** Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

#### Capítulo V

#### Do Condomínio Urbano Simples

**Art. 41.** Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

**Parágrafo único.** O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**Art. 42.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

**Art. 43.** As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

**Art. 44.** Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 45.** Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

**Art. 46.** Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinhá utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinhá, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1** DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

**Art. 2.** Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**PORTARIA Nº 359/2021.**

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**PORTARIA Nº 360/2021 –GP**

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

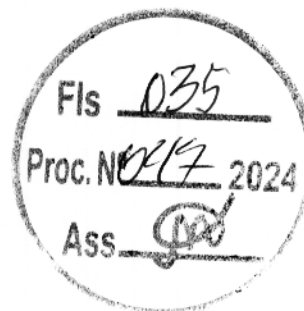
**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinhã





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **3358/2024**
- Dispensa de Licitação nº **047/2024**
- Requisitante: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.

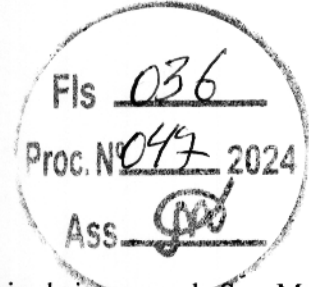
### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição de material de limpeza é de R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Chapadinhã, em 10 de Julho de 2024

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação n° 047/2024
- Processo Administrativo n° 0101.3358.2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal n° 14.640/2023, Portaria n° 1.495/2023 e Resolução FNDE n° 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

**Despesas Corrente (custeio)**

<b>Tipo de material / serviço</b>	<b>Finalidade</b>
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.



Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.
Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negra, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

**Despesas Corrente (capital)**

<b>Tipo de material / serviço</b>	<b>Finalidade</b>
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.



Equipamentos / Tecnológicos e Segurança ✓	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares ✓	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes ✓	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

**“Art. 75 É dispensável a licitação**

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

**“Art. 75 É dispensável a licitação**

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

## I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

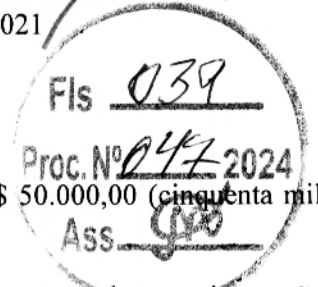
Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinha - MA, 10 de Julho de 2024

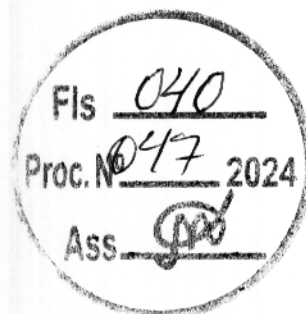
**Nara da Silva Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação





À Empresa  
**MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**  
CNPJ. nº 02.442.891/0001-61  
Av. Presidente Vargas, 15 - Centro – Chapadina/MA



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição de brinquedos de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA


- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadina - MA, 11 de Julho de 2024.

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



**SEGUNDA-ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL, TROCA DE ENDEREÇO E SUBSTITUIÇÃO DE SOCIO E AUMENTO DE  
CAPITAL: DA EMPRESA MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**  
CNPJ/MF - 02.442.891/0001-61      Inscrição Estadual - 121.629.587

CHAPADINHA

**MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadilha -MA, solteira, nascida em 03/11/1973, comerciante, com residência e domicílio, na Av. Rodoviária, n.º 88, Centro, Chapadilha - MA Cep. 65.500-000, carteira de identidade - RG n.º 025117794-0, expedida pela SSP/MA e CPF n.º 483.281.893-72, e

**FRANCISCO CAETÉ E SILVA**, de nacionalidade brasileira, natural de Coroatá - MA, solteiro, maior e capaz, nascido em 07/01/1973, Tec.contabilidade, com residência e domicílio, na Av. Rodoviária, n.º 88, Centro, Chapadilha-Ma Cep. 65.500-000 carteira de identidade - RG n.º 025094162003-0, expedida pela SSP/MA e CPF n.º 499.565.823-87.

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**, com sede, na Pça. Cel. Luís Vieira, n.º 19 A, Centro, Chapadilha - MA CEP: 65.500-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 02.442.891/0001-61, com Contrato Social Arquivado na JUCEMA- Junta Comercial do Estado do Maranhão, conforme a NIRE 21200433439, em 24/03/1998 e na Gerencia Estadual sob n.º 121.629.587, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Fis 049  
Proc. N.º 027 2024  
Ass [assinatura]

1º - É admitida na sociedade **MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadilha- MA, solteira, nascida em 03/03/1980, comerciante, com residência e domicílio em Chapadilha - MA, na Travessa do Matadouro Velho, n.º 303, Centro, chapadilha -Ma, Cep. 65.500-000 carteira de identidade - RG n.º 12757301999-9, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 907.937.223-49.

2º - O Sócio **FRANCISCO CAETÉ E SILVA**, já Qualificado, Retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados no valor de **R\$ 8.000,00** (Seis mil reais) totalmente subscrito e integralizadas em Moeda Corrente deste país aos sócios como segue:

- a) Cede e transfere o valor de **R\$ 5.700,00** (Cinco mil e Setecentos reais) à sócia **MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**, e
- b) Cede e transfere o valor de **R\$ 300,00** (Trezentos reais) a sócia **MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

3º - O Capital Social da empresa que é de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), fica aumentado para **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil quotas), de **R\$ 1.00** (um real) cada. Sendo subscrito e já integralizado totalmente em moeda corrente do País neste ato pelos sócios

4º - O aumento do Capital Social no valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e Oito mil reais), está sendo subscrito e integralizado totalmente em moeda corrente do País, neste ato pelos sócios, ficando distribuído da seguinte maneira:

a) -	MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO	R\$	47.500,00
b) -	MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO	R\$	2.500,00
	Total	R\$	50.000,00

CHAPADINHA

5 - As sócias de comum acordo transfere a sede Social da empresa para Av. José Caetano, 66-A, Centro na Cidade de Chapadinha - MA, Cep. 65.500-000

6ª A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá **MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de todos e quaisquer atos relativos e vinculados à Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, A administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª A Sócia, Administradora, **MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Clausula 1ª** - A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA.**, e tem sede administrativa, na AV. JOSÉ CAETANO N.º 66, A CENTRO, CHAPADINHA - MA CEP 65.500-000

11.- Fica o nome de fantasia **MANANCIAL INFORMATICA**

**Cláusula 2.ª** - O capital social é R\$ de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 quotas (Cinqüenta Mil Quotas) de valor nominal R\$. 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) já totalmente integralizado em moeda corrente destes pais.

2.1 - **MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO** com 47.500 (Quarenta e Sete e Quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete mil e Quinhentos reais) e

2.2 - **MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**, com 2.500 (Dois mil e Quinhentas ) quotas de R\$ 1,00 (um real), no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais).

a) -	MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO	R\$	47.500,00
b) -	MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO	R\$	2.500,00
	Total	R\$	50.000,00

Fls 043  
Proc. N.º 027 2024  
Ass. [Signature]

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

**Clausula 3ª - O OBJETO PRICIPAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA É:**

52.45-0/02 Comercio varejista de máquinas e equipamento e materiais de informática.

**ATIVIDADES SECUNDARIAS:**

72.50-8/00 Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática.

72.90-7/00 Outras atividades de informática não especificado anteriormente.

**Clausula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Clausula 5** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de posta á venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula 6** - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula 5** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de posta á venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula 6** - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula 7** - A administração da Sociedade caberá, **MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados á sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

**Clausula 8.ª** Ao término de Cada exercício Social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Clausula 9.ª** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Clausula 10.ª** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrirem filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação da maioria das sócias.

**Clausula 11.ª** As Sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de **Pro labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula 12.ª** Falecendo ou interdito qualquer sócia a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Fis 044  
Proc. N.º 047 2024  
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**Cláusula 13** - A Sócia, Administradora, **MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade das atividades mercantis por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 14** - Fica eleito o Foro de **CHAPADINHA-MA**, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando As sócias justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e datas que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas sendo a primeira via arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, a Segunda via para a Secretaria da Receita Federal no Maranhão, e as demais devolvidas para uso dos sócios e da Empresa **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**

CHAPADINHA - MA, 22 de Dezembro de 2004.

Fls 045  
Proc. Nº 0217 2024  
Ass. [assinatura]

*Marinalva de Jesus do Nascimento*  
MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO

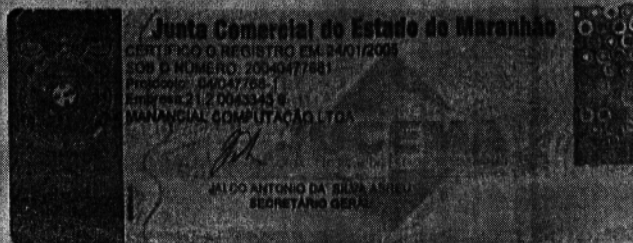
*Maria Aparecida de Jesus do Nascimento*  
MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO

*Francisco Caete e Silva*  
FRANCISCO CAETE E SILVA

Testemunhas:

*Raimundo Nonato dos Reis e Silva*  
Raimundo Nonato dos Reis e Silva  
CI - 24781962003-0, SSP/MA

*Antônia Borges do Nascimento Neta*  
ANTÔNIA BORGES DO NASCIMENTO NETA  
CI - 1.629.839, SSP/MA

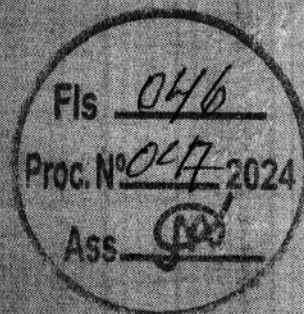




ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127500472**



**Nome / Razão Social: MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA - ME**

**CNPJ: 02.442.891/0001-61**

**Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, CENTRO CEP: 65500000 no município de Chapadinhá**

**Atividade Principal: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

**Atividade(s) Secundária(s) 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**

**São Luis, quarta, 30 de março de 2022**

**Código de Autenticidade: APA5BHMJ**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ/MF - 02.442.891/0001-61 E INSC. EST. 121.629.597

**MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, Solteira maior e capaz, nascida em 03/11/1973, comerciante, com residência e domicílio, na Av. Rodoviária n° 88, Centro, Chapadinha - MA CEP. 65.500-000 carteira de identidade - RG N° 025117794-0, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 483.281.893-72

**MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, solteira, maior e capaz, nascida em 03/03/1980, comerciante, com residência e domicílio, na Rua Cunha Machado, n°320, Catepila, Chapadinha - MA CEP. 65.500-000 carteira de identidade - RG n.º 12757301999-9, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 907.937.223-49.

Fls 049  
Proc. Nº 2024  
158

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA - ME**, com sede, na Avenida Jose Caetano n° 66 - A, centro Chapadinha -MA CEP: 65.500-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 02.442.891/0001-61, com Contrato Social Arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, conforme a NIRE 21200433439, em 24/03/1998, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade que gira sob o Nome Empresarial de: **Manancial Computação Ltda - ME**, terá nova sede administrativa na Avenida Presidente Vargas n° 15 -A, Centro- Chapadinha- MA, CEP: 65.500-000.

**Cláusula Segunda** - Continuam validas todas as cláusulas constantes no contrato original e alterações, desde que não colidam com as aqui contidas.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente a presente alteração contratual em 3 (três) vias, que serão assinadas pelos respectivos sócios, sendo uma arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra encaminhada à Delegacia da Receita Federal deste Estado do Maranhão, e outra via devolvida aos contratantes depois de devidamente assinada.

Chapadinha - MA, 24 de Maio de 2011

**MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**  
SOCIA ADMINISTRADORA

*Maria Aparecida de Jesus do Nascimento*  
**MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**  
SOCIA COM CAPITAL

**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2011  
SOB O NÚMERO 2011030243  
Protocolo 11030243  
CNPJ nº 02.442.891-61  
MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA - ME

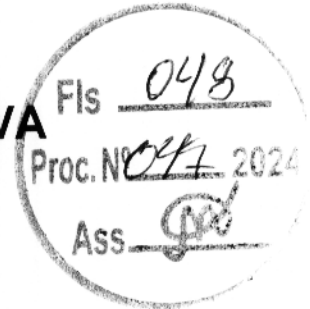


Nº AD 049.586



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**



Nº Certidão: 032697/24

Data da 02/05/2024 16:09:01

Inscrição Estadual: 127500472

CPF/CNPJ: 02442891000161

Razão Social: MANANCIAL COMPUTAAAO LTDA - ME

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 15 A CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34713058

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

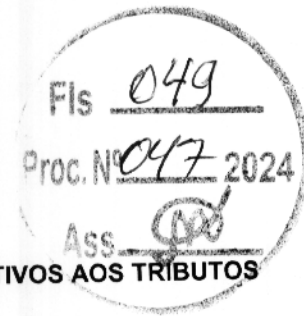
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 02/05/2024 16:09:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MANANCIAL COMPUTACAO LTDA**  
CNPJ: **02.442.891/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

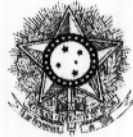
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:11:11 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **E6D8.0359.44A3.5367**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANANCIAL COMPUTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.442.891/0001-61

Certidão n°: 30566549/2024

Expedição: 02/05/2024, às 16:04:44

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **MANANCIAL COMPUTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.442.891/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

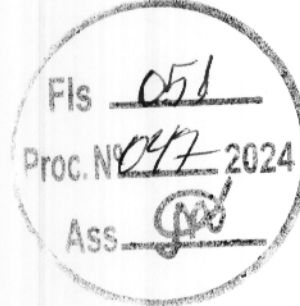
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.442.891/0001-61  
**Razão Social:** MANANCIAL COMPUTACAO LTDA  
**Endereço:** PC CEL LUIS VIEIRA 19 A / CENTRO /// 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2024 a 11/07/2024

**Certificação Número:** 2024061204591120868210

Informação obtida em 25/06/2024 17:02:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1954680200



ALLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 00002511.7794-0 DATA DE EMISSÃO 09/12/2016

NOME MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO JOAO BORGES DO NASCIMENTO E FRANCISCA MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 03/11/1973

DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.0003348 FLS.164 LIV.00013

CPF 483281893-72

SÃO LUIS-MA

P-13

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Fls 052  
Proc. N° 047 2024  
Ass [Signature]



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

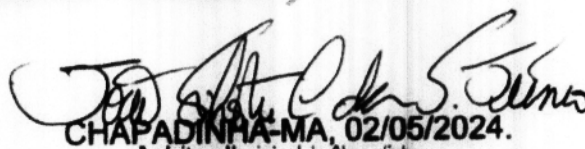


02/05/2024 11:22:45  
USUÁRIO:ILMERIO NETO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 699/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:POIb762qTVXGSaCFVj1ISoQpqaOgt46**

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MANANCIAL COMPUTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **02.442.891/0001-61**, situada neste Cidade, **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 15 : A; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **31/07/2024**.

  
CHAPADINHA-MA, 02/05/2024.

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
João Silvestre Coelho da Silva Junior  
Adjunto da Diretora do Departamento  
de Arrecadação Tributária Municipal





**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



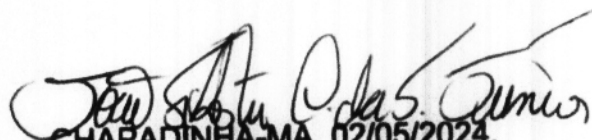
02/05/2024 11:22:03  
USUÁRIO:ILMERIO NETO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 698/2024**  
AUTENTICAÇÃO:IE1OZSvO6hnDPByPFF5RdaTAKYsNeavQ



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MANANCIAL COMPUTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **02.442.891/0001-61**, situada nesta Cidade **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 15 : A; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **31/07/2024**.

  
CHAPADINHA-MA, 02/05/2024.

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Joao Silvestre Coelho da Silva Junior  
Adjunto da Diretora do Departamento  
de Arrecadação Tributária Municipal



Secretaria Municipal de Fazenda  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2024**

Nº 144/2024

Insc. Municipal  
 92-2

CNPJ  
 02.442.891/0001-81

Data de Constituição  
 31/03/1998

Nome/Razão Social  
 MANANCIAL COMPUTACAO LTDA

Fis 055  
 Proc. Nº 047 2024  
 ASS. [Signature]

Data de Início  
 31/03/1998

Denominação Comercial  
 MANANCIAL COMPUTACAO

Vinculação  
 ENTIDADES EMPRESARIAS

Natureza Jurídica  
 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal  
 4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Atividades Secundárias

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Número  
 15

Complemento  
 : A;

Quadra      Bairro  
                   CENTRO

Data de Cadastro      Validade  
 26/08/2014              31/12/2024

Código de Autenticação  
 MIKO-E687

Informações Adicionais

*[Signature]*  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Elina Machado Azeite  
 Departamento de Prospecção,  
 Tributos e Arrecadação

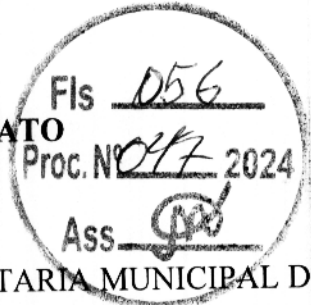
CHAPADINHA-MA, 25 de janeiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

25/01/2024 09:44:51



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sr<sup>a</sup>. Marinalva de Jesus do Nascimento, CPF: 483.281.893-72, para assinatura do Contrato n° 233/2024, oriundo da Dispensa de Licitação n° 047/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

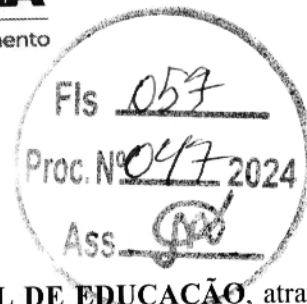
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 11 de Julho de 2024

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**CONTRATO Nº 233 - DL Nº 047/2024**  
**PROC. ADM. Nº 3358/2024**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA** CNPJ. nº **02.442.891/0001-61**, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 015 - centro – Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal a Srª Marinalva de Jesus do Nascimento, brasileira, residente nesta cidade, portadora do R.G. nº 25117794-0 SSP/MA do CPF nº 483.281.893-72, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Projektor Epson Powerlite W01 wxga 3.000 ansi Lumens hdmi/usb Branco	2	2.998,00	5.996,00
2	PROJ GT 7.000 LUMENS FULL HD	1	1.899,00	1.899,00
	<b>TOTAL</b>			<b>7.895,00</b>

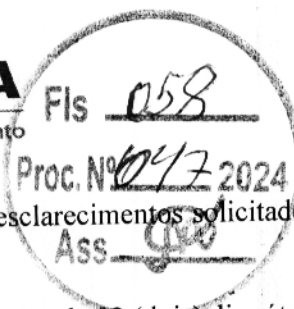
**VALOR TOTAL: R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

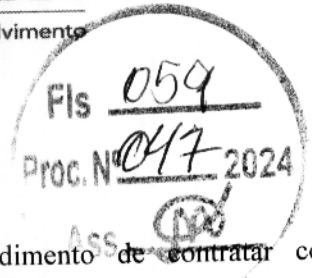
#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, a partir de 11 de Julho de 2024 à 11 de Janeiro de 2025, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.



6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente.....

**R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse



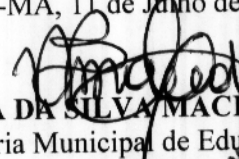
da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

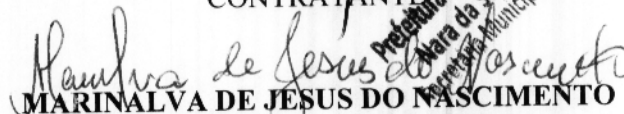
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

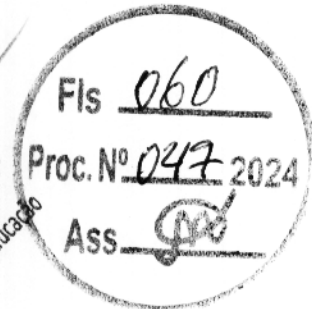
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

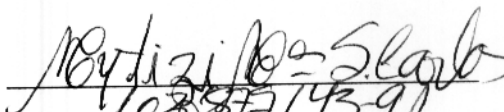
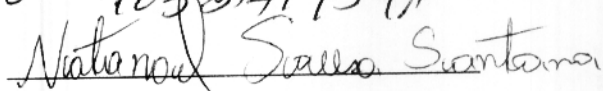
Chapadina-MA, 11 de Julho de 2024

  
NARA DA SILVA MACEDO  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO  
MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO



Testemunhas:

  
1035714391  
  
CPF: 047.909.133-46



EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024 – DL Nº 047/2024 - EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 233/2024 - DL Nº 047/2024 Processo Administrativo Nº 3358/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 047/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ. nº 02.442.891/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais de interesse da Sec. Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 7.895,00(seste mil oitocentos e noventa e cinco reais).

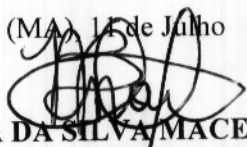
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente.....

VIGÊNCIA: 11 de Julho de 2024 à 11 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2024

Chapadinho (MA), 11 de Julho de 2024

  
NARA DA SILVA MACEDO  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

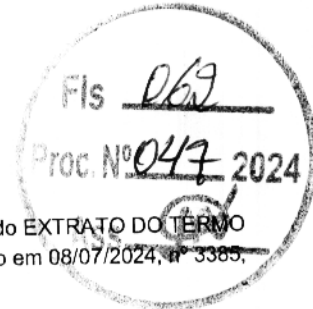
CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3388 – PÁGINAS: 07

## ATOS MUNICIPAIS

### TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2023

DATA DE PUBLICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2024  
PUBLICADO EM: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ORGÃO/SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CATEGORIA: TORNAR SEM EFEITO



A **Secretaria Municipal de Administração** no uso das atribuições legais, resolve: **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2023 - ADMINISTRAÇÃO**, referente ao Processo nº 2338/2023 **Motivo: Erro Material**, Publicação em 08/07/2024, nº 3388, página 03 do Diário Oficial do Município de Chapadinho/MA.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinho do dia 22/11/2023, Páginas 02 e 03, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023 - Processo Administrativo Nº 2213/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: N. L. P. NETTO ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 44.860.470/0001-09. OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **ONDE SE LÊ:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 33.90.30.00 Materiais de Consumo;

#### LEIA-SE:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.002.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinho do dia 10/07/2024, Edição nº 3387, Páginas 04 e 05, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo Administrativo Nº 1541/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ONDE SE LÊ: CNPJ. Nº 39.961.089/0001-98; LEIA-SE: CNPJ. nº **43.494.431/0001-64**; ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 314.722,50 (Trezentos e quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); LEIA-SE: VALOR TOTAL: **R\$ 314.743,50 (Trezentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

#### ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinho do dia 10/07/2024, edição nº 3387, página 05, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de pequenos eventos destinado a Secretaria Municipal de Administração; EMPRESA: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **43.494.431/0001-64**; **ONDE SE LÊ:** R\$ 301.505,50 (trezentos e um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos); **LEIA-SE: R\$ 301.586,50 (trezentos e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinho do dia 12/06/2024, Edição nº 3370, Página 06, referente ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo Administrativo Nº 1541/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ONDE SE LÊ: CNPJ. Nº 39.961.089/0001-98; LEIA-SE: CNPJ. nº **43.494.431/0001-64**.

#### ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinho do dia 17/06/2024, Edição nº 3373, Página 15, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo Administrativo Nº 1541/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ONDE SE LÊ: CNPJ. Nº 39.961.089/0001-98; LEIA-SE: CNPJ. nº **43.494.431/0001-64**.

#### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024 – DL Nº 047/2024 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 233/2024 - DL Nº 047/2024 Processo Administrativo Nº 3358/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 047/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: **MANANCIAL OMPUTAÇÃO LTDA**, CNPJ. nº 02.442.891/0001-61 OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de material de informática de



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

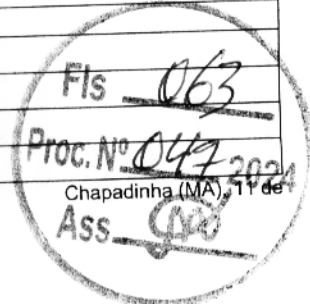
CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3388 - PÁGINAS: 07

## ATOS MUNICIPAIS

interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material Permanente



**VIGÊNCIA:** 11 de Julho de 2024 à 11 de Janeiro de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho de 2024  
Julho de 2024 **NARA DA SILV.A MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

## TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCADOR:** Francisco Costa de Sousa, portador da cédula de Identidade nº 025064552003-5 e CPF: nº 088.725.543-49. **LOCATÁRIA:** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA:** Locação de Imóvel de propriedade do locador, localizado a Rua Diomédio Vieira Passos, nº 916 - Terras Dura, objetivando o funcionamento da UBS CATERPILAR. **O LOCADOR e o LOCATÁRIO**, resolvem de comum acordo entre as partes e de forma amigável, rescindir o contrato celebrado entre as partes em data de 11 de Julho de 2024 face de não mais interessar ao LOCADOR, nada tendo a receber além dos alugueis devidos ou como se devidos fossem até o dia 23 de Dezembro de 2024, e por assim estarem justos acordados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presente. Chapadinha - MA, 11 de Julho de 2024 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO LOCATÁRIO(A) FRANCISCO COSTA DE SOUSA CPF nº 088.725.543-49 LOCADOR.**

## ERRATA

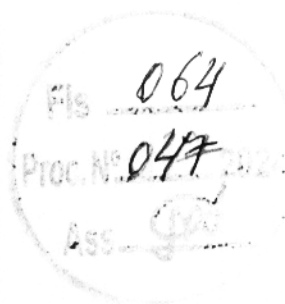
**ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 231/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 018/2024-** cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadras poliesportivas no município de Chapadinha (LOTE 1. Unidade Integrada Augustinho Ribeiro no município de Chapadinha; LOTE 2. Unidade Integrada José Sousa dos Santos, no Pov. Canto do Ferreira, zona rural de Chapadinha; LOTE 3. Unidade Escolar Dr. Otavio Passos no Pov. Brejo do Meio, zona rural de Chapadinha e LOTE 4. Unidade Integrada Rosa Vieira Maciel, Pov. São José, zona rural de Chapadinha. Publicação no Diário oficial do Município no dia 10 de Julho de 2024, nas páginas 03 e 04. ONDE LÊ-SE: "R\$ 4.263.808,74 (Três milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos). LEIA-SE: "R\$ 4.263.808,74 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos)".



SECRETARIA DE  
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



## ERRATA

DL. N° 047/2024, PROC. ADMIN. N° 3358/2024: ERRATA NA INFORMAÇÃO DO OBJETO, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N°233/2024.

Na Publicação do Diário Oficial do Município, no dia 11 de Julho de 2024, Edição 3388 Pag.07, deu-se a seguinte informação.

**Onde se Lê:** Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de Informática de interesse da Sec. de Educação Municipal.

**Leia-se:** Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Audiovisuais de interesse da Sec. de Educação Municipal.

Chapadina/MA, 25 de Junho de 2025



ERRATA DL. Nº 047/2024, PROC. ADMIN. Nº 3358/2024

**ERRATA**

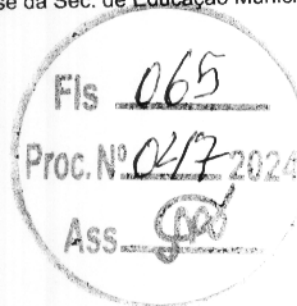
DL. Nº 047/2024, PROC. ADMIN. Nº 3358/2024. ERRATA NA INFORMAÇÃO DO OBJETO, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº233/2024.

Na Publicação do Diário Oficial do Município, no dia 11 de Julho de 2024, Edição 3388 Pag.07, deu-se a seguinte informação.

**Onde se Lê:** Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de Informática de interesse da Sec. de Educação Municipal.  
**Leia-se:** Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Audiovisuais de interesse da Sec. de Educação Municipal.

Chapadina/MA, 25 de Junho de 2025

**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro



Identificador: 1475-bea044ed8990d5e8b363639c9104e5cb15054373

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

MASUL LTDA inscrito no CNPJ nº 01.598.740/0001-34 com sede na Rodovia MA 230, Nº 600, KM 01, Boa Vista, CEP: 65.500-000, Chapadina - MA, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada conforme protocolo nº 21.03208.21600238/2025

Identificador: 1475-03c26e3584e55a9a6abf2f8da9985b0d95a09fd6